



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 5 4 (28 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Jair de Godoy, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Estrada do Ajoá, conforme Processo Municipal nº 2.935/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta Lei:

CARACTERÍSTICA: Parte da área A2, Sítio Regina, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras.

PROPRIETÁRIOS: JAIR DE GODOY

ÁREA: 1.034,05m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado na lateral da Estrada do Ajoá no sentido Laranjeiras – Morro Grande divisa com a área A1 do Espólio de Benedicta de Moraes; Daí segue



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4442-7700 - Fax: (01) 4442-7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 2 5 4 (28 DE JUNHO DE 2002)

-2-

acompanhando a lateral esquerda da referida Estrada do Ajoá com distância de 102,55m confrontando com a área A2.2 (remanescente). Daí deflete à direita e segue em reta atravessando a referida Estrada do Ajoá com distância de 10,00m até a outra lateral da estrada; Daí deflete à direita e segue acompanhando a lateral da referida estrada no sentido Morro Grande – Laranjeiras com distância de 104,26m confrontando a área A2.3 (remanescente); Daí deflete à direita e segue em reta atravessando a Estrada do Ajoá até o início desta descrição perimétrica perfazendo a área de 1.034,05m².

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º, destina-se exclusivamente a regularização da Estrada do Ajoá.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.


ma/nc
W